CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Nº 4 / 05

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Nos termos do Art. 222, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após analise do Parecer Prévio nº 563/02, a instrução nº 2063/02, da Diretoria de Contas Municipais – DCM, da analise da Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas, que originou o Parecer nº 11891/02, e o Acórdão nº 4764/2002, do Auditor Roberto Macedo Guimarães, julgado procedente pelos Conselheiros Roberto Macedo Guimarães, que relatou Quielse Crisóstomo da Silva, Henrique Naigeboren, Heinz Georg Herwig e Caio Marcio Nogueira Soares, que resultou na edição da Resolução nº 8100/2002, propõe a apreciação do Soberano Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2005.

APROVADO EM 16/05/2005
POR UNANIMIDADE

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo, relativas ao Exercício Financeiro de 1999.

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, acatado os termos do Acórdão nº 4764/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que Rejeitou as Contas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, e Aprovou as Contas da Câmara Municipal e do Poder Executivo, relativas ao exercício Financeiro de 1999, **prestadas pelo Senhor Prefeito Julio Bifon.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2005.

Luiz Carlos de Aguiar,
Vice-Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente – Relator (voto vencido)

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ